

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **82.939.232/0001-74**, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo(a) Prefeito Municipal, Dirceu José Kaiper, **TORNA PÚBLICO**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 9.447/2023, Decreto Municipal nº 9.555/2024 e demais legislação aplicável.

Data inicial para recebimento das propostas: 22/01/2025 às 13h30min

Data final para recebimento das propostas: 27/01/2025 às 08h15min

Data e hora de início da fase de lances: 27/01/2025 às 08h30min

Data e hora final da fase de lances: 27/01/2025 às 11h30min

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA CONTÁBIL ATUANTE NA ÁREA TRABALHISTA PARA ELABORAR OS CÁLCULOS DE VALORES A TÍTULO DE DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDOS A EMPREGADOS PÚBLICOS CONFORME DETERMINADO EM AÇÃO COLETIVA JULGADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO E DESDOBRADA EM CUMPRIMENTOS INDIVIDUAIS DE SENTENÇA.**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA CÁLCULO DE ADICIONAL DE INSLUBRIDADE	UN D	136,00	299,22	40.693,92
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 40.693,92 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)					

1.2. O detalhamento do objeto consta no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastramento em Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pelo Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Para participar desta dispensa, a empresa deverá se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;

- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- c. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.
- f. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobalegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.5.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.5.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. O fornecedor interessado, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:

a. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de contratação e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

c. Declaração de responsabilidade pelas transações: Declaro ser responsável pela transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previstos

neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e dos documentos de habilitação.

5.3.1. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas.

5.3.2. O licitante que deixar de enviar a proposta e documentos no prazo estabelecido, será desclassificado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. contiver vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação serão solicitados, do fornecedor mais bem classificadona fase de lances, os seguintes documentos:

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- i. Declaração conjunta, conforme modelo do anexo III.

6.2. Serão necessários para fins de habilitação, os documentos específicos conforme abaixo:

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado;

- b. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional competente, em nome da licitante, dentro do prazo de validade
 - c. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho competente, em nome do responsável técnico que responderá pela execução dos serviços.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.3.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada por meio do sistema utilizado pela Administração, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

7.4. As obrigações, das partes, local e prazo de entrega, condições de recebimento do objeto e de pagamento, constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual da obrigação não cumprida.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações sobre o local de fornecimento, prazo de entrega ou prestação do serviço, condições de pagamento e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. Fixar prazo para que fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1. Na última hipótese prevista no subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente responsável pela condução do procedimento.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e

na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br ou pela Central de Atendimento pelo telefone 3003-5455

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Modelo Declaração De Enquadramento Lei Complementar Nº 123/2006.

Campos Novos, 22 de janeiro de 2025.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal
Município de Campos Novos/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA CONTÁBIL ATUANTE NA ÁREA TRABALHISTA PARA ELABORAR OS CÁLCULOS DE VALORES A TÍTULO DE DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDOS A EMPREGADOS PÚBLICOS CONFORME DETERMINADO EM AÇÃO COLETIVA JULGADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO E DESDOBRADA EM CUMPRIMENTOS INDIVIDUAIS DE SENTENÇA.

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA CÁLCULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	UN D	136,00	299,22	40.693,92
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 40.693,92 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)					

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos ajuizou ação coletiva objetivando que o cálculo do adicional de insalubridade dos empregados públicos celetistas médicos, odontólogos e agentes comunitários de saúde tenha como base de cálculo o piso salarial profissional de cada categoria, e não o salário mínimo nacional.

2.2. O processo tramitou no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (autos 0000915-57.2020.5.12.0012) e o pedido foi julgado procedente, restando o Município de Campos Novos condenado ao pagamento das diferenças paga a menor desde o dia 10/06/2015 até 31/07/2023, com reflexos nos 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e no FGTS devidos aos empregados no período, excluídos os períodos de férias, licença para tratamento de saúde e outros períodos de ausência no quais não houve o pagamento do referido adicional.

2.3. Inicialmente, a liquidação da sentença coletiva ocorreu em um único processo, sendo nomeado pelo juízo perito, o qual apresentou cálculos relativos a maioria dos 136 (cento e trinta e seis) servidores beneficiados pela demanda judicial.

2.4. Entretanto, após impugnações aos cálculos de ambas as partes litigantes, o juízo da Vara do Trabalho de Joaçaba resolveu extinguir a liquidação da sentença que era realizada em ação única, e determinou que cada um dos empregados beneficiados requeresse o pagamento dos valores devidos em cumprimento de sentença ajuizados individualmente.

2.5. Assim, no mês de dezembro de 2024, os empregados iniciaram os ajuizamentos com base nos cálculos de liquidação elaborados pelo perito nomeado pelo juízo, havendo até o momento em torno de 70 (setenta) cumprimentos de sentença já ajuizados, e aberto os prazos para o Município impugnar os cálculos, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

2.6. Sendo assim, entendendo o Município haver equívocos nos cálculos apresentados e tendo em vista a necessidade de apontar os pontos dos quais discorda, com a apresentação dos valores corretos, faz-se necessária a contratação da prestação de serviços profissionais de perícia contábil atuante na área trabalhista.

2.7. A correta apuração dos valores devidos em perícia trabalhista é um passo importante para garantir que os direitos de todos os envolvidos sejam respeitados e que as decisões judiciais sejam baseadas em informações precisas e justas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar a contratação de uma perícia contábil é uma estratégia essencial para a defesa na ação trabalhista, proporcionará uma análise técnica qualificada que pode ser decisiva para o resultado do processo. Este estudo técnico preliminar destaca a importância dessa contratação e os benefícios que ela pode trazer para a prefeitura, assegurando uma análise técnica e imparcial das questões financeiras envolvidas na ação trabalhista.

3.2. Prazo para entrega do objeto: Os serviços deverão ser executados pela Contratada em até 3 (três) dias úteis.

3.3. Entrega fracionada ou total: Fracionada

3.4. Prazo de garantia do bem/serviço: 90 dias

3.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
 - j. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional competente, em nome da licitante, dentro do prazo de validade.
 - k. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho competente, em nome do responsável técnico que responderá pela execução dos serviços;
- 4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.
- 4.3. Como condição para contratação, será necessária a apresentação do documento abaixo relacionado, exigido previamente à assinatura do contrato:
- a) Apresentar Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, da empresa e do responsável técnico
 - b) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado, com a empresa licitante, por meio da apresentação de Cópia autenticada da carteira de trabalho; ou Contrato de prestação de serviços; ou "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b. Após a solicitação de fornecimento, antes de iniciar os cálculos, a contratada deverá entrar em contato com a Procuradoria-Geral do Município de Campos Novos para orientações.

- c. O dimensionamento de pessoal para a prestação dos serviços é responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser suficiente para a adequada execução do objeto contratual.
- d. Caberá à Contratada manter, atualizar e prover as capacitações necessárias ao seu corpo técnico, sem quaisquer ônus para o município, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados.
- e. Os serviços serão prestados, como regra, de forma remota, e contemplam a possibilidade de realização de reuniões por vídeo conferência.
- f. Para a prestação dos serviços deverá ser observado especialmente a legislação aplicável.
- g. As orientações emanadas dos órgãos jurisdicionais, inclusive Súmulas contendo parâmetros sobre cálculos, Resoluções, Provimentos e Manuais dos Tribunais (por exemplo, o Manual de Cálculos da Justiça Federal e o Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho);
- h. Conhecimentos específicos sobre as diversas ferramentas disponibilizadas por cada Tribunal no país (por exemplo, o PJE-Calc).
- i. A Contratada não poderá usufruir, sob qualquer forma, de quaisquer benefícios ou vantagens pela utilização de informações decorrentes dos serviços executados.
- j. A Contratada deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente, de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados e acerca de procedimentos, negócios e atividades do município ou de terceiros.
- k. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto contratual.
- l. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. *Rotinas a serem cumpridas:*

5.2.1. Todos os cálculos deverão ser acompanhados por laudo contábil (no caso de elaboração e de atualização) e profissional legalmente habilitado para o exercício de atividades de contador, técnico em contabilidade, administrador ou economista, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, com inscrição no respectivo Conselho Regional, em plena validade.

a. Os cálculos e o laudo contábil e/ou o parecer técnico fundamentado deverão ser entregues pela Contratada ao município da seguinte forma:

b. arquivo na extensão PJC, do PJE-Calc da Justiça do Trabalho, mais planilha de cálculo em PDF, gerada pelo próprio PJE-Calc, se for ação judicial trabalhista;

c. arquivo na extensão PJC, do PJE-Calc da Justiça do Trabalho, mais planilha de cálculo em PDF, gerada pelo próprio PJE-Calc, ou planilha em Excel, com fórmulas rastreáveis, que deve ser convertida em PDF, se for ação judicial cível.

5.2.2. O laudo contábil deve contemplar, no mínimo, o número do processo judicial, as partes envolvidas, juízo e tribunal, o escopo do laudo, a metodologia dos cálculos, os cálculos detalhados, argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir as manifestações do município, bem como para pagamento ou recolhimento dos tributos devidos, e considerações finais.

5.2.3. O parecer técnico fundamento deve contemplar, no mínimo, o número do processo judicial, as partes envolvidas, juízo e tribunal, argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir as impugnações do município, bem como para pagamento ou recolhimento dos tributos devidos, e deve indicar precisamente quais foram as divergências encontradas nos cálculos da parte adversa ou judiciais.

5.3. Em se tratando de ação coletiva ou plúrima, quando demandado, deverá ser apresentado um cálculo e um laudo ou parecer contábil por parte.

5.4. Para os casos que envolverem a incidência do INSS, do IRRF e de outros tributos, além de honorários periciais e advocatícios sucumbenciais, a Contratada deverá promover o cálculo e o apontamento dos valores que deverão ser recolhidos, de acordo com a análise do caso concreto e levando em consideração o regime fiscal a que está sujeito o município.

5.5. Os documentos produzidos em razão da execução contratual deverão ser apresentados em formato digital e assinados eletronicamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, ou seja, aquela que, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei n.º 14.063/2020, utiliza certificado digital.

5.6. A solicitação de cada serviço será realizada por meio de encaminhamento por e-mail da Assessoria Jurídica para e-mail criado pela Contratada exclusivamente para esse fim, que deverá ser informado antes do início da prestação dos serviços.

5.7. A solicitação dos serviços deverá estar acompanhada das seguintes informações:

- a. Número do processo judicial;
- b. Dados da vara em que tramita o processo e do Tribunal a que está vinculada;
- c. Tipo de serviço realizado (elaboração de cálculos, impugnação de cálculos, elaboração de cálculos para provisionamento/repercussão econômica de valores ou atualizações de valores);
- d. Em se tratando de atualização de valores, se for necessário, cópia do cálculo a ser atualizado;
- e. Arquivo PJE-Calc, se existente;
- f. demais documentos necessários, como folhas de ponto, contracheques, entre outros.

5.8. Caberá à própria Contratada obter as cópias dos processos eletrônicos nos sites dos Tribunais (salvo as que tramitam em segredo de justiça) e, em se tratando dos processos físicos e os eletrônicos que tramitam em segredo de justiça, caberá ao município disponibilizá-los à Contratada.

5.9. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de cada serviço e, dentro do prazo ajustado, deverá entregar o serviço concluído, por meio do envio para o e-mail da procuradoria do município;

5.10. Caso a Contratada necessite de outros documentos para a execução dos serviços, além daqueles que tenham sido encaminhados com a solicitação, deverá indicá-los o mais breve possível, para não comprometer a tempestividade da manifestação jurídica relacionada ao objeto da solicitação;

5.11. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- d. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- g. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- h. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- j. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados;

m. A empresa vencedora deverá apresentar os cálculos de todos os funcionários envolvidos na referida ação trabalhista no sistema PJE-CALC no prazo de 3 (três) dias após emissão da solicitação de fornecimento e fornecer acompanhamento pericial até o final do processo.

5.12. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

e. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

g. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de

agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Ricardo Debastiani.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.2. A contratada receberá somente pelos serviços efetivamente realizados;

7.3. O número de cálculos (serviços) necessários poderá sofrer variação em razão do número de ações de cumprimento de sentença que poderão ser ajuizadas

7.4. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.5. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Por tratar-se de contratação enquadrada nos limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.447/2023 e Decreto Municipal nº 9.555/2024.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por **ITEM**, tendo em vista que os itens compõem um conjunto para exposição. O fracionamento do objeto pode ocasionar divergência nos materiais e nos métodos de trabalho utilizados pelos fornecedores, comprometendo o resultado final.

8.3. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o **menor preço por Item** e atender aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é **de R\$ 40.693,92 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**.

9.2. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):

Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
Ação	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Dotação	4	3.3.90.0000	/ 1.500.0000.0000

Campos Novos, 22 de janeiro de 2025.

DIRCEU JOSÉ KAIPER
Prefeito Municipal
Município de Campos Novos/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

Contrato de que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, por intermédio da _____, e _____, consoante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CONTRATANTES: O Município de Campos Novos/SC, por intermédio do(a) (Nome do órgão/entidade), com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, representado(a) neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado(a) pelo Decreto n. _____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, Identidade RG n. _____, CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº _____, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei n. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA CONTÁBIL ATUANTE NA ÁREA TRABALHISTA PARA ELABORAR OS CÁLCULOS DE VALORES A TÍTULO DE DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDOS A EMPREGADOS PÚBLICOS CONFORME DETERMINADO EM AÇÃO COLETIVA JULGADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO E DESDOBRADA EM CUMPRIMENTOS INDIVIDUAIS DE SENTENÇA,

conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- d. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- g. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- h. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- j. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados;
- m. A empresa vencedora deverá apresentar os cálculos de todos os funcionários envolvidos na referida ação trabalhista no sistema PJE-CALC no prazo de 3 (três) dias após emissão da solicitação de fornecimento e fornecer acompanhamento pericial até o final do processo.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.
- e. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- h. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de _____, conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____.

Nota 2: Os contratos deverão observar como prazo máximo a disponibilidade de créditos orçamentários, necessitando estar prevista a despesa no plano plurianual para que tenha vigência superior a 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21. Em caso de serviços e fornecimentos contínuos, é possível ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja atestada a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e em cada exercício, certifique-se da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem em sua manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$_____ (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n. 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice_____.

Nota 3: Em caso de obras e serviços de engenharia, deverá constar cláusula que preveja os critérios e a periodicidade da medição, devendo estar prevista a medição mensal dos serviços executados sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.

Nota 4: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos Novos, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Ação	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	4	3.3.90.0000 / 1.500.0000.0000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

- 6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de da obrigação não cumprida.
- 6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.
- 6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item n. 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

Nota 5: A multa compensatória deve ser estipulada entre os limites apontados no item 6.1.2., considerando o objeto, os riscos envolvidos, bem como a gravidade e as consequências do eventual inadimplemento contratual. A multa moratória não possui um limite legal na Lei n. 14.133/21, contudo, recomenda-se que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, cumuláveis até o décimo quinto dia de atraso, após o décimo quinto dia, que se aplique a multa compensatória por inadimplência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto

com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campos Novos/SC, ___ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA:

Razão Social da Contratada - CNPJ

Nome do responsável – CPF

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, para os devidos fins, o que se segue:

- Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da

administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas em Lei;
- Declaramos ainda, que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

3. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI/ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.